

Folha:
Processo:

A LICITAÇÃO,

Considerando o despacho proferido pelo setor de licitação no dia 05 de dezembro de 2024, solicitando a especificação da garantia e da garantia adicional, passo a deliberar:

Ratifico o Parecer Jurídico nº 2718/2024 que recomenda a homologação em favor da empresa GESTION Engenharia Inteligente LTDA, devendo o objeto do certame ser adjudicado e homologado em favor da empresa vencedora.

Contudo, considerando que a empresa apresentou uma proposta inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, em cumprimento a legislação vigente, no que tange a Lei 14.133/2021, no artigo 59, §5º, a empresa deverá apresentar uma garantia adicional sem prejuízo das demais garantias exigíveis. Ou seja, complementada a garantia adicional deverá ser apresentada também a garantia contratual do valor de 5% da proposta.

Ante ao exposto, condiciono a homologação à apresentação dos seguros garantia nas seguintes condições:

- Garantia da Proposta = R\$ 122.115,93 x 5% = R\$ 6.105,80
- Garantia Adicional = (R\$ 162.842,95 x 85%) – R\$ 122.115,93 = R\$ 16.300,58

Em tempo, informo que ficará facultado a contratada apresentar os seguros garantia supracitados ou a mesma poderá também apresentar uma única apólice de seguro no valor total de R\$ 22.406,38.

Sendo o que se apresenta para o momento, encaminho os autos para devidas providências.



DOMINGAS DEALDINA
Secretária Municipal de Cultura
Decreto nº 16.681/2024